

Id:01AB41A7CC98D9E5



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurguéia - PI



DECRETO Nº 17/2026.

São Gonçalo do Gurguéia/PI, 16 de abril de 2026

Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, avaliar e propor ajustes na implementação dos mecanismos previstos na Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Especializada) e no Decreto nº 9.603/2018 (que regulamenta a Lei da Escuta Especializada) e Resolução do CMDCA Nº 01/2024; CONSIDERANDO a importância de garantir a efetividade da Escuta Especializada como instrumento de proteção integral à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência; CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem colaborativa e abrangente na implementação da Lei e do Decreto, com a participação do poder público e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê de Gestão ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

I - Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde,

educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento às violências e a exploração sexual;

V - Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Delegacias de Polícia, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII - Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

IX - Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a) Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

b) Evitar a sobreposição de tarefas;

c) Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

d) Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

f) Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e

h) Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

X - Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social.

Art. 4º - O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

I - Representantes da Política de Assistência Social:
Titular – Maria de Fátima Barbosa Lustosa (Pedagoga)
Suplente – Ana Lúcia de Fátima Soares (Assistente Social)

II - Representantes da Política de Educação:
Titular – Marto Sebastião Pereira da Silva
Suplente – Joilma Barreira Lira

III - Representantes da Política de Saúde:
Titular – Livia Pereira Silva
Suplente – Paloma Barreira Alves

IV - Representantes do CMDCA:
Titular – Yonara Martins Benvidio Lima (Presidente do CMDCA)
Suplente – Cristiane Kessé do Nascimento Souza

V - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Luiz Arnaldo Alves de Sousa
Suplente – Vastualdo Barros Lira

VI - Representantes do Cadastro Único:
Titular – Erisvaldo Branco de Araújo
Suplente – Renata Ribeiro de Barros dos Santos

VII - Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Valmira Miranda Fé do Nascimento
Suplente – Eveline Carvalho da Silva

§ 1º - A indicação formal dos representantes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito;

§ 2º - O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada;

§ 3º - O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução;

§ 4º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público;

§ 5º - A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão realizadas duas vezes por mês, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido;

§ 2º - Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição;

§ 3º - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice-coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo (a), quando necessário.

§ 1º - Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA;

§ 2º - O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 7º - Cabe aos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos, nos termos da Lei 13.431/2017 e o Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mantendo grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos dos casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

II - Estabelecer fluxo de atendimento observando os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) Evitar a superposição de tarefas;

c) Priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;

d) Estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações, preservado o sigilo das informações; e

e) Definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



III - Implementar a Escuta Especializada, adotando procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º do Decreto Presidencial Nº 9.603/2018;

IV - Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia/PI, aos 16 de abril de 2026.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
MARQUES:87602539320

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal.

Publicação - Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

Id:0CC56D6AB8E8DA16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-3561-0019
E-mail: pmsgglicitacao@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o termo de contrato, anteriormente publicado no DOM-PI, Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2026• Edição VDXVIII, PÁG.270, com a seguinte redação:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO DENOMINADA ENEDINA CUSTÓDIO ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI.

CONTRATADA: F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ: 01.743.572/0001-23

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO, COM AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL, DE 10,54% (DEZ VIRGULA CINQUENTA E QUATRO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107, c/c art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

ATA DA ASSINATURA:26/02/2026

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal

Id:0B6227F25B5EDF1F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026
Finalidade: Supremacia do interesse Público
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
CNPJ: 01.612.607/0001-95
CONTRATADA: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 028.214.459/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DA BANDA "SEU DESEJO", PARA APRESENTAR-SE, NO "FESTEJO" DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Data da assinatura: 17 de Abril de 2026
Valor Global R\$ 450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

O Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através de sua pregoeira, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 20/04/2026 às 14:30h (quartoze horas e trinta minutos), prazo final de recebimento de propostas no dia 04/05/2026 às 14:29h (quartoze horas e vinte e nove minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 04/05/2026 às 14:30h (quartoze horas e trinta minutos), que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA E DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA -PI.O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico: <http://licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/>. Maiores Informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia, 17 de Abril de 2026.

KÁTIA LIMA BARREIRA
Agente de Contratação

ICP Brasil

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC

Instituto Verificador de Comunicação

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

ISSN

International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.